



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**ATA Nº 04/2026**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Quatro Irmãos, às dezoito horas e 15 minutos, reuniram-se os Vereadores que compõem a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, na Sala das Sessões, nesta data efetuaram a análise da constitucionalidade e legalidade do(s) seguinte(s) projetos:

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.** - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS ANUAIS PARA CONFRATERNIZAÇÃO COM AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS “FESTA DAS FAMÍLIAS QUATROIRMONESES” DURANTE A REALIZAÇÃO DO ALMOÇO TRADICIONAL DO NOVILHO PRECOCE QUE OCORRE EM 1º DE MAIO E INTEGRA O CALENDÁRIO DE EVENTOS PERMANENTES INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.023/2014, COM AS ALTERAÇÕES DAS LEIS Nº 1.358/2022 E Nº 1.399/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.** - ALTERA O ANEXO I DO CALENDÁRIO PERMANENTE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.023/2014, COM AS ALTERAÇÕES DAS LEIS nº 1.358/2022 e nº 1.399/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a análise, por unanimidade de seus membros, decidiram pela emissão de **parecer favorável** ao(s) referido(s) projeto(s), o qual foi elaborado na sequência.

Apresentam Emenda Aditiva e Supressiva, conforme abaixo:

**EMENDA ADITIVA Nº 02/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2026**

**ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI  
QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS**

**Art. 1º** Fica acrescido dispositivo ao Projeto de Lei Municipal nº 012/2026, com a seguinte redação:

**"Art. 2º** – Para a realização de cada evento constante no Calendário Permanente de Eventos do Município, o Poder Executivo deverá elaborar plano de execução contendo estimativa detalhada de despesas, especificando os valores previstos para cada item de gasto.

**§ 1º** O plano de execução deverá conter, no mínimo: I – nome do evento; II – data e local de realização; III – secretaria responsável; IV – estimativa de custos discriminados por categoria de despesa (shows, alimentação,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Quatro Irmãos**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

divulgação, premiação, estrutura, transporte, segurança, entre outros); V – fonte de recursos.

§ 2º Após a realização do evento, deverá ser apresentado relatório de prestação de contas, contendo os valores efetivamente gastos, acompanhado dos documentos fiscais.

§ 3º O relatório deverá ser encaminhado à Câmara de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, para fins de acompanhamento e fiscalização."

**Art. 2º** Fica acrescido dispositivo ao item "Festas Campeiras (Rodeios Tradicionalistas) e Semana Farroupilha" constante no Anexo I (Calendário Permanente de Eventos) do Projeto de Lei Municipal nº 012/2026, com a seguinte redação:

Forma de participação e repasse: O Município efetuará chamamento para CTGs, entidades tradicionalistas e comunidades que se propuserem a realizar ou participar dos eventos campeiros e festividades da Semana Farroupilha, ficando o valor do repasse anual limitado ao montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por entidade.

As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos em até 30 dias após a realização do evento.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 03/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2026**

**SUPRIME EXPRESSÕES GENÉRICAS  
CONSTANTES NO ANEXO I DO PROJETO DE LEI  
Nº 012/2026.**

Art. 1º Ficam suprimidas do Anexo I (Calendário Permanente de Eventos) do Projeto de Lei Municipal nº 012/2026 as seguintes expressões genéricas contidas na coluna "Tipo de Despesa":

- I – No evento "Programações de Aniversário do Município", a expressão: "Outras relacionadas aos eventos";
- II – No evento "Campeonatos de Futebol Sete, Futsal, Campo, Bochas...", a expressão: "outras relacionadas aos campeonatos";
- III – No evento "Grupos da Terceira Idade e Banda Municipal", a expressão: "Outras relacionadas aos eventos";
- IV – No evento "Dia da Criança, Professor e Funcionário Público", a expressão: "Outras relacionadas aos eventos";
- V – No evento "Natal e Final de Ano", a expressão: "Outras correlatas aos eventos";
- VI – No evento "Jogos Rurais", a expressão: "Outras inerentes ao evento";



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Quatro Irmãos**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

- VII – No evento "Festas Campeiras (Rodeios) e Semana Farroupilha", a expressão: "Outras relacionadas aos eventos";
- VIII – No evento "Ações de Saúde", a expressão: "Outras relacionadas aos eventos e ações";
- IX – No evento "Ações Gastronômicas das Etnias e Comunidades", a expressão: "Outras correlatas aos eventos";
- X – No evento "Dias das Mães e dos Pais", a expressão: "Outras relacionadas aos eventos";
- XI – No evento "Ações Diversas de Cultura, Lazer e Entretenimento", a expressão: "Outras relacionadas a cada evento";
- XII – No evento "Formaturas e Outras Solenidades", a expressão: "Outras relacionadas a cada evento";
- XIII – No evento "Recepção de Autoridades, Convidados e Grupos das Etnias", a expressão: "Outras relacionadas a cada evento";
- XIV – No evento "Jornada Médica Internacional", a expressão: "Outras relacionadas a cada evento".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se a presente ata que vai assinada pelos Senhores Vereadores que compõem a comissão.

Quatro Irmãos, 17 de março de 2026.

---

Ver. Ademir Mustchall - PSDB  
Presidente

---

Ver. Clóvis Eduardo Kujawinski - PP  
Relator

---

Ver. Juliano dos Santos - PSDB  
Revisor